



## RESUMO

### O QUE A AUDITORIA AVALIOU?

A Secretaria de Auditoria (SAU) avaliou a governança de pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

O trabalho teve como objeto a política e a estrutura de governança de pessoas no TRT5, e como escopo o Plano de Gestão de Pessoas e o Comitê de Pessoas previstos na Resolução 240/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo geral do trabalho foi avaliar se a política e a estrutura de governança de pessoas do TRT5 estão aderentes aos critérios e às boas práticas aplicáveis.

A Secretaria de Gestão de Pessoas foi a unidade auditada.

### QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES E AS RECOMENDAÇÕES?

Conclui-se que a) o Comitê de Gestão de Pessoas, embora instituído, não vem exercendo suas atribuições; b) não foi designada uma unidade de apoio executivo (UAE) para o Comitê de Pessoas; c) não foi instituído o Plano de Gestão de Pessoas; e d) o monitoramento do desempenho e dos resultados da gestão de pessoas pela alta administração carece de aprimoramento.

Os resultados da avaliação demonstram que a política e a estrutura de governança de pessoas no TRT5 não estão totalmente aderentes aos critérios e às boas práticas aplicáveis e apresentam oportunidades de melhoria.

Portanto, são necessárias medidas voltadas à efetiva atuação do Comitê de Pessoas e à instituição e implementação do Plano de Gestão de Pessoas, com monitoramento da alta administração.

Recomendou-se: 1) Adotar providências para que o Comitê de Pessoas exerça as atribuições definidas no art. 10 da Resolução CNJ 240/2016 e de acordo com as diretrizes da Resolução CSJT 325/2022; 2) Designar unidade de apoio executivo (UAE) do Comitê de Pessoas; 3) Capacitar os servidores da unidade de apoio executivo designada; 4) Realizar campanha de sensibilização acerca do papel e da importância do Comitê de Pessoas, com apoio e incentivo da alta administração; e 5) Instituir Plano de Gestão de Pessoas alinhado com os Planos definidos pelo CNJ, CSJT e TRT5, com a participação efetiva da Secretaria de Gestão de Pessoas, contemplando, no mínimo: a) definição de objetivos, indicadores, metas e iniciativas para todos os processos de gestão de pessoas; b) competências e responsabilidades; c) estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão; d) fluxos de informação e comunicação que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisões pela alta administração.

Com a implementação das recomendações, espera-se alcançar a) eficácia e eficiência da gestão de pessoas; b) eficácia e eficiência do Plano de Gestão de Pessoas; c) melhoria na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário; d) melhoria do desempenho e dos resultados alcançados pela gestão de pessoas; e) melhoria na avaliação da política e nas medidas de gestão de pessoas; e f) otimização da utilização de recursos públicos.

### QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Propôs-se à Presidência do TRT5 a ciência dos resultados à SGP, à Diretoria-Geral, à Secretaria de Gestão Estratégica e ao Comitê de Pessoas do TRT5, bem como a designação de grupo de trabalho, que deverá elaborar plano de ação para cumprimento das recomendações desta auditoria.

### QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A SAU realizará monitoramento das recomendações emitidas no prazo de 365 dias.